



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 848/2018

Execução da Lei Estadual nº 19.534, de 4 de junho de 2018, no Município de Toledo.

Senhor Presidente,

A Vereadora que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que seja executada a Lei Estadual nº 19.534 de 4 de junho de 2018, no Município de Toledo.

Aponta-se como importante o cumprimento da referida Lei Estadual, a qual “dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar”, pelo Município de Toledo, já que tem por objetivo garantir a saúde das crianças e adolescentes, além de buscar a prevenção de contágio de doenças.

A referida Lei expõe a questão da necessidade de apresentar a carteira de vacinação no ato da matrícula de crianças e adolescentes, a qual deve estar em dia. Ademais, caso não esteja em dia, os responsáveis pelo estudante terão o prazo de 30 dias para regularizar as vacinas deste, sob pena de o Conselho Tutelar tomar as devidas providências.

Dessa forma, visando, como já dito anteriormente, a saúde das crianças e adolescentes que frequentam as escolas, faz-se importante executar a Lei Estadual mencionada, no Município de Toledo, portanto, se propõe esta Indicação.

SALA DAS SESSÕES, 26 de setembro de 2018.

OLINDA FIORENTIN

IND 848/2018
AUTORIA: Ver.^a Olinda Fiorentin

